

## SEÇÃO I - DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gabinete do Secretário**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000  
CNPJ : 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinetesemadsj@gmail.com

### ERRATA

Na publicação do Boletim Oficial de 15 de abril de 2021, Seção I, página 1, sobre o Processo nº 8922/2020, leia-se o que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ**  
**PROCESSO Nº 8922/2020**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação 02/2021 – SEMEC//CT

**INTERESSADO:** Espólio de Zaqueu Tinoco Leite

I – Com base nos pareceres da CGM (fl. 23) e da PGM (fls. 43v e 50/ 50- v), reconheço a dispensa de Licitação que trata de locação de 01 (um) imóvel localizado no Loteamento Monte Alegre- Lt 09- qd. H- Silva Cunha, Silva Jardim/RJ, de propriedade do espólio de Zaqueu Tinoco Leite, representado pela Sr.<sup>a</sup> Vanderlea Cesar Leite, CPF 001.072.727-25, para fins de instalação da E.M. Lucilândia para abrigar aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças da Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 34.647,24 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme constante do presente processo.

À consideração do Exmo. Senhor Prefeito para ratificação.

Silva Jardim, 14 de abril de 2021.

**JAYLAN ALVARENGA DE SENA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 8922/2020, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de abril de 2021.

**Fabício Azevedo Lima Campos**  
PREFEITO

**Zilmara Brandão Xavier**  
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Gabinete do Secretário**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000

CNPJ : 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinetesemadsj@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ

### PROCESSO Nº 1949/2021

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação 04/2021 – FMS

**INTERESSADO:** NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

I – Com base nos pareceres da CGM (fl. 42) e da PGM (fls. 43), reconheço a dispensa de Licitação que trata de aquisição de 48 (quarenta e oito) latas de fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica para atender 1 (um) usuário do SUS, morador deste Município, pelo período de 6 (seis) meses, no valor total de R\$ 15.724,80 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) a favor da empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, registrada sob o CNPJ nº 12.409.711/0001-01 e sediada na Rua Professor Miguel Couto, 368- sala 201- Icaraí- Niterói/ RJ, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme constante do presente processo.

À consideração da Ilma. Senhora Presidente do FMS para ratificação.

Silva Jardim, 16 de abril de 2021.

**JAYLAN ALVARENGA DE SENA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 1949/2021, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 16 de abril de 2021.

**Érica Guimarães Oliveira da Fonseca**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gabinete do Secretário**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000  
Telefone : (22) 2668.1118 - CNPJ : 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinetesemadsj@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ

### PROCESSO Nº 938/2021

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação 03/2021- SEMCOM

**INTERESSADO:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I – Com base nos pareceres da PGM- fls.21 e CGM- fl.25, reconheço a inexigibilidade de Licitação que trata de compra de créditos para publicação de atos oficiais no veículo de comunicação Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (D.O.E.R.J) a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sediada a Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 – Centro – Niterói / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, cujo valor perfaz a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com fundamento no art. 25, *caput c/c/* art. 21, *incisos I e II*, da Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações conforme constante do presente processo.

À consideração do Exmo. Senhor Prefeito.

Silva Jardim, 15 de Abril de 2021.

**Jaylan Alvarenga de Sena**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº **938/2021**, e efeitos da Lei 8.666/93 e alterações, com fulcro no caput do Artigo 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 15 de Abril de 2021.

**Fabício Azevedo Lima Campos**  
Prefeito



## SEÇÃO II - SANÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: ( 22 ) 2668 – 1034 Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

**MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, vem, por meio desta, proeder

### APLICAÇÃO DE SANÇÃO


A empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.793.264/0001-57, com sede na Rua André Filho s/nº LT 19 Qd 128 - Bairro : Trindade São Gonçalo / RJ– pelos fatos e fundamentos a seguir:

Ocorre que a referida empresa comunicou o cancelamento dos itens ganhos nº01,02 09 e 10 , referente ao pregão nº58/2020 do processo administrativo nº5799/2020, sendo assim não fornecendo os itens,a qual a mesma fora selecionada para tal.

Tendo em vista que a não entrega dos referidos suprimentos está causando extremos prejuízos a esta Municipalidade e diante da ausência de justificativa apresentada pelo licitante , que limitou-se a informar que tratava de motivos de força maior, ainda violando a cláusula do item 21 do edital.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **APLICAÇÃO DE SANÇÃO** , **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** conforme vossa **Procuradoria** entender.

Silva Jardim, 09 de abril 2021.

  
**Érica Guimarães Oliveira da Fonseca**  
Secretária Municipal de Saúde. e Assistência Social.  
Mat 2913/0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: ( 22 ) 2668 – 1034 Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

**MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, vem, por meio desta, proceder

## APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A empresa **MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº 28.839.046/0001-18, com sede na Rua Miguel jorge, 30, Casa 2, Centro – Casimiro de Abreu /RJ – pelos fatos e fundamentos a seguir:

Ocorre que a referida empresa não compareceu para firmar contratos e dar a assinatura dos mesmos, conforme processos administrativos nº 8782/2020 e 8338/2020, além de não fornecer os itens a qual a mesma fora selecionada para tal.

Tendo em vista que a não entrega dos referidos suprimentos está causando extremos prejuízos a esta Municipalidade e ainda violando a cláusula décima primeira do contrato de nº 2020.10.08.001.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **APLICAÇÃO DE SANÇÃO A EMPRESA MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, conforme vossa Procuradoria entender. .

Silva Jardim, 25 de março 2021.

  
**Érica Guimarães Oliveira da Fonseca**  
Secretária Municipal de Saúde. e Assistência Social.  
Mat 2913/0